



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº _____/88

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 950 de 24 de agosto de 1.988

Dispõe sobre isenção de juros, multas, correção monetária de débitos municipais.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul:

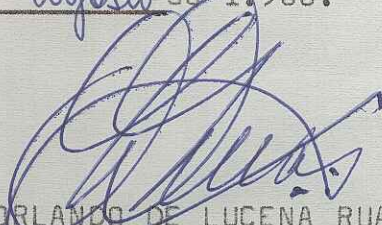
Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

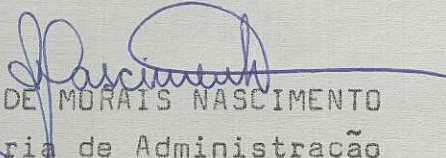
Art. 1º) A todo contribuinte devedor à Fazenda Pública Municipal que procurar, espontaneamente, a Prefeitura a fim de liquidação de seu débito, será concedido o perdão dos juros moratórios, multa isolada e da correção monetária calculada ao nível dos coeficientes fixados para débitos fiscais pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo Único) O prazo para concessão do perdão constante deste artigo será fixado pelo Executivo por meio de Decreto.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 24 de agosto de 1.988.


ORLANDO DE LUCENA RUAS
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretaria de Administração